



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO 73/2023	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a futura e eventual registro de preços visando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica de extensão de rede, instalação de padrão de energia, retirada e realocação de poste, caminhão Munk, locação de gerador de energia, manutenção e instalação elétrica nos prédios públicos do Município para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	1.935/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12 de abril de 2024 às 08h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4925/2023, de 5 de junho de 2023, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.085.546,32 (um milhão e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
AQUISIÇÃO DE BENS (PROCESSADA PELO SRP)****Preâmbulo**

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Lote**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **12/04/2024 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria n.º 16.119/2023, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 4925/2023, de 5 de junho de 2023, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica de extensão de rede, instalação de padrão de energia, retirada e realocação de poste, caminhão Munck, locação de gerador de energia, manutenção e instalação elétrica nos prédios públicos do Município para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para os lotes **01 e 02**, serão destinadas a ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e do *Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023*.

3.4.1. *Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.*

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.6. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.](#)

3.9. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de abril de 2024, com início às 08:30 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.10.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.10.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 3.11.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.11.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.11.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.11.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.11.11. com decretação de falência;
- 3.11.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.11.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de contratação previamente à fase de habilitação;
- 3.11.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.11.17. O disposto no item 3.10.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.18. O impedimento de que trata o item 3.10.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.19. A vedação de que trata o item 3.10.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.11.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.11.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.11.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.12 deste Edital.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.12.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste Termo, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer produtos alimentícios, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais materiais de consumo.

3.12.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.12.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de gêneros alimentícios em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.13.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.14. Da participação de pessoa física:

3.14.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado,

em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos Itens;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do Agente de Contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.971/2023, em relação aos itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma

vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br quando solicitado.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o Agente de Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o Agente de Contratação, consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.3.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.13 **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.3.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

16.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não

tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de Contratação (a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, no endereço licitação@costarica.ms.gov.br.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.5.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Agente de Contratação passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o Agente de Contratação disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitação@costarica.ms.gov.br**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 10 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo

de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou

reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 15.1 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o

item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 21 de março de 2024



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1935/2023**

SD Nº: 13/2023; 11/2023 (SMS); 06/2023 (SMTMAEC); 28/2023 (SME); 05/2023 (SEMAD); 07/2023 (SPPMCR); 11/2023 (SMTUOP) ;06/2023(SMAS)

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica de extensão de rede, instalação de padrão de energia, retirada e realocação de poste, caminhão Munck, locação de gerador de energia, manutenção e instalação elétrica nos prédios públicos do Município para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

<i>Lote</i>	<i>Itens</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>Quant. Total</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total estimado</i>
1	1	Serviço de Retirada e Realocação de poste.	Unidade	137	R\$ 1.939,58	R\$ 265.722,46
	2	Serviço de Locação de horas de caminhão Munck-cesto, com alcance de manutenção de até 17 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa. Deverá juntamente com o veículo caminhão Munck-cesto estar	Hora	945	R\$ 190,83	R\$ 180.334,35

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	acompanhado de motorista e de eletricista com curso NR10 e NR35.				
3	Serviço de extensão de rede para instalação de luminária	Hora Trabalhada	415	R\$ 235,50	R\$ 97.732,50
4	Locação de gerador de energia (por hora) com as seguintes características: linha diesel, montado em contêiner, com potência de 260/240/228 KVA 5208/192/182 KWE (emergência/principal/contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, sistema elétrico: alternador para carga de óleo lubrificante. Quadro de comando manual, montado internamente na porta esquerda traseira do contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com comportamentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.	Hora	440	R\$ 242,50	R\$ 106.700,00
5	Instalação de padrão de energia com poste de concreto de 7 metros	Unidade	47	R\$ 2.157,71	R\$ 101.412,37

O valor total estimado para o lote 1 é de R\$ 751.901,68 (setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Lote	Itens	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quant. Total	Valor unitário	Valor total estimado
	1	Substituição de Lâmpadas com no mínimo 6 metros de altura.	Hora Trabalhada	176	R\$ 108,75	R\$ 19.140,00
2	2	Mão de obra de manutenção elétrica compreendendo os seguintes serviços: troca ou substituição de lâmpada, interruptor. Bocal, plug, tomada; instalação de chuveiro elétrico e (troca de resistência de chuveiro, instalação de novo circuito independente com disjuntor, entre outros); Manutenção em (lâmpadas fluorescentes com reatores) ou (Ventiladores troca de capacitores), lâmpadas de led; Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores; Instalação da rede elétrica para ar condicionado; Instalação de cabo de rede de informática; Instalação de ramal telefônico; Tomada: adicionar ao	Hora Trabalhada	4272	R\$ 73,62	R\$ 314.504,64

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	circuito já existente com passada de fios; Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tripolar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio; Ventilador / exaustor; troca simples (substituição) sem passada de fios; Ventilador / exaustor (Instalação) com passada de fios e comando; Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas; Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga; Quadro de distribuição: barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede; Substituição de disjuntor (com verificação de sobrecarga); Padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva, 01 bifásico, trifásico; Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410; Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410; Colocação de eletroduto condutele, (canaleta externa); Conversão de tensão de equipamentos (simples ou complexa); Substituição de rele fotoelétrico; Revisão no quadro de comando; Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo; Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts troca de para raio; Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts – troca de isolador; Manutenções em rede elétrica de alta tensão troca elo fusível; Substituição de rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts, troca de cabo; Substituição de cabo rede de informática; Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, LED; Instalação de postes decorativos ornamental; Instalações de rede elétrica provisória para eventos; Manutenção em parte decorativa ornamental; Retirada de poste decorativo ornamental; Instalação de refletores; Instalação de rede telefônica; Instalação de rede de iluminação decorativa provisória; Instalação de aterramento simples; Instalação de aterramentos complexos				
--	--	--	--	--	--

O valor total estimado para o lote 2 é de R\$ 333.644,64 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta quatro mil e sessenta e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4971 e de 22 de novembro.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. Critério de julgamento adotado será “por lote” do tipo:

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.2. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica de extensão de rede, instalação de padrão de energia, retirada e realocação de poste, caminhão Munck, locação de gerador de energia, manutenção e instalação elétrica nos prédios públicos do Município de Costa Rica/MS, visando atender seus prédios municipais.

A manutenção predial é a atividade técnica que garante o adequado desempenho das construções e por consequência a garantia da integridade física, da saúde e do bem-estar de seus usuários a um custo vantajoso, quando comparado com uma reforma total. Praticar a Gestão da Manutenção no setor público é atender na essência, aos princípios da Administração Pública possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura, além de preservar seus bens e otimizar a utilização dos recursos financeiros do Erário.

A gestão de prédios públicos exige de seus gestores, conhecimentos de ordem técnica, legal e administrativa. A segurança, a saúde e o bem-estar dos usuários de prédios do Município dependem de



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

planejamento e eventualmente de ações rápidas de seus gestores no sentido de mantê-los em condições de funcionamento.

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir defeitos apresentados em toda a parte elétrica dos prédios públicos municipais, mediante a substituição de peças ou componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e o que mais se faça necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.

Considerando a necessidade de manutenção e reparos na rede elétrica de prédios públicos para sua conservação; considerando a deficiência no quadro de servidores da prefeitura de profissionais nesta área específica.

Deve-se observar ainda que a iluminação pública é um dever dos municípios, que investem o dinheiro que é cobrado dos moradores na taxa de iluminação pública (COSIP) da conta de energia elétrica, devendo oferecer aos munícipes uma iluminação eficiente que contribui para a segurança dos moradores e usuários das vias públicas da cidade. Uma rua bem iluminada já coíbe a ação de pessoas mal-intencionadas, coopera ainda para a segurança em relação aos pedestres que caminham pelas ruas durante a noite, pois ruas com iluminação precária poderá ocasionar acidentes, como tombos que podem até levar a fratura de ossos. O município tem o dever de iluminar as ruas, praças, paradas de ônibus e outros bens públicos, bem como os prédios das Secretarias e seus departamentos para dar suporte as atividades realizadas nesses setores. A prefeitura também deve fazer a manutenção, a renovação e a expansão do sistema.

Sendo assim faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização destes serviços de manutenção e reparos na rede elétrica, para atender a demanda dos diversos setores ligados a esta administração.

Tendo em vista que o Município de Costa Rica não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, instalações, sistemas e equipamentos.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sistema de registro de preços, observando ainda que sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização dos materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se no artigo Art. 29. Da lei 14.133/21 o pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, levando ainda em consideração que as Secretarias Municipais não estão obrigadas a adquirir o total dos quantitativos dispostos neste Estudo, devendo adquirir os produtos de acordo com as suas necessidades, optou-se pela utilização da modalidade de Registro de Preços justificando-se pelo fato da mesma possuir uma vigência de 12 (doze), podendo ainda ser prorrogada por igual período quando comprovada o preço vantajoso para a Administração Pública nos termos da lei 14.133/21 que em seu Art. 83 diz:

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A escolha do Sistema de Registro de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica de extensão de rede, instalação de padrão de energia, retirada e realocação de poste, caminhão Munck, locação de gerador de energia, manutenção e instalação elétrica nos prédios públicos do Município para atender as necessidades das unidades mencionadas acima. Conforme a lei 14.133/21 em seu inciso XLVI:

Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Os serviços a serem licitados através de Pregão Eletrônico, possuem características que permitem enquadrá-los no conceito de “comum”, uma vez que seus padrões de desempenho,



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

produtividade e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Para a coleta de preços foi realizado levantamento de mercado com o Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de dados LTDA) e com empresas do ramo que puderam atender as especificações do objeto da contratação pretendida neste estudo, visando adquirir produtos de qualidade com o melhor preço que atenderá as necessidades das secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Governo e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Desta maneira, a solução desta contratação visa alcançar os resultados pretendidos e atender as necessidades das unidades mencionadas, mantendo os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, por meio da seleção da melhor proposta para prestação de serviço de qualidade e a preço compatível com a média de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que as compras e serviços realizados pela Administração Pública precisa cumprir o que determina a Legislação vigente e que a Administração Municipal tem deveres e responsabilidades a cumprir com a população na prestação de serviços, com vistas no desenvolvimento e geração de renda, que retornará em forma de infraestrutura investida na cidade para melhorar a qualidade de vida da população. Em face disso, os serviços elencados no presente termo são imprescindíveis para reparos, e novas demandas dos mesmos atentando aos usuários em face da manutenção e conservação das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes a Secretaria de Administração e seus departamentos, logradouros públicos, visando assim o melhor atendimento, bem como a segurança dos municípios em relação as ruas com as devidas iluminações, que ficaria prejudicada com a falta dos serviços elencados no presente termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Da forma de requisição do bem/serviço:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

A prestação dos serviços deve ser conforme solicitado por cada unidade administrativa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, 24 horas por dia, com veículo próprio. A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica MS, preza pela qualidade dos serviços pretendidos nessa contratação, dessa forma a empresa deverá ofertar e realizar todos os serviços solicitados, considerando que a qualidade dos serviços interfere diretamente no resultado pretendido, desta forma intenciona-se pela prestação dos serviços de primeira linha a fim de evitar gastos desnecessários com resserviços futuros.

4.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

Os serviços serão realizados sempre que se fizerem necessários, devendo a Contratada, atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, 24 horas por dia, com veículo próprio. O chamado se dará via telefone, e-mail ou por qualquer outro canal disponível, comprometendo-se a Contratada em disponibilizar os meios de contatos para tal finalidade.

A execução dos serviços, deverá ser realizada por um ou mais eletricitas especializados em instalações, manutenções e reparos, os quais prestarão os serviços.

A cada serviço realizado, a contratada deverá preencher um relatório, contendo as seguintes informações: local da prestação do serviço; serviços realizados; horário de chegada e horário de saída; assinatura do prestador de serviço; assinatura do responsável pelo setor.

Os serviços serão realizados dentro do período de expediente, respeitando os horários de funcionamento de cada órgão solicitante, podendo ainda, conforme a necessidade do Município e formalmente solicitado, ser fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados, conforme for o caso.

4.3. Do local e horário da execução do serviço:

Os serviços serão prestados conforme informado nas Ordens de Serviços, 24 horas por dia, conforme a necessidade de cada Secretaria usuária, com veículo próprio, podendo ser dentro da área urbana ou rural do município de Costa Rica/MS.

POSSÍVEIS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

Casa Lar Sta. Terezinha - Rua Martins Lázaro de Andrade, nº 107 - Residencial Figueira.

Casa Lar – Rua Avelina Paes Ananias, nº 428 – Centro.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Conselho Tutelar - Rua Ary Platero Lar, nº 320 - Bairro Che Ro Gami.

CRAS - Centro De Referência De Assistência Social - Rua José Pereira da Silva, nº 603 – Centro.

Centro De Convivência Do Idoso - Rua João Raimundo Justino, nº 396- Sonho Meu II.

CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Pátio Prefeitura Municipal - Centro.

Oficina das Oportunidades – Rua João Bispo de Carvalho, nº 849 – Parque Industrial.

Rica Trama – José Inácio Rodrigues, nº 227 – Jardim Afonso.

Cemitério Municipal – Rua Almir Paiva de Lafiti, nº 231 – Vila Alvorada.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Secretária Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1337 – Centro.

CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, nº 477 – Ramez Tebet.

ESF Vale do Amanhecer: Rua J, nº 171 – Vale do Amanhecer.

ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251 – Sonho Meu III.

ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1020 – Vila Nunes.

ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, nº 1074 – Central.

ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, nº 349 – São Francisco.

Vigilância Sanitária: Rua Josina Garcia de Melo, nº 261 – Centro.

Controle de Vetores: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho – Ambrosina Paes Coelho nº 1373 – Centro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

Terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho: Avenida Vereador Kendy Nakai.

Aeroporto Municipal – Rodovia MS-135.

Procon – Rua José Pereira da Silva, nº 331 – Bairro Santos Dumont.

ECOPONTO – Avenida Sebastião Paes Ananias, nº 533

RELAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS

JARDIM BUENOS AIRES - Q-15 L-12 Praça “Moacir Rodrigues” – Rua Iclório Paes.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RES. SONHO MEU VI - Q-09 L-01 Praça “José Eugênio Filho” – Rua Anísio

Pereira de Oliveira.

VILA SÃO FRANCISCO – Q-06 L-01 Praça “Antônia Esmelina Martins” – Rua 11 de Outubro.

CENTRO – Q-PRAÇA L-E e D Praça “Manoel Romualdo Gonçalves” – Av. José Ferreira da Costa.

VILA NUNES – Q-11 L-01 Praça “Joaquim Nunes” – Rua Sebastião Messias de Paula.

JD. SUCURIÚ Q-08 L-01 Praça “Jardim Sucuriú” – Rua Sebastião Messias de Paula.

RES. FLAMBOYANT Q-A Praça “Arindo Oliveira Silva” – Rua dos Colibris.

RES. SONHO MEU IV Q-18 Praça “Maria da Luz Ferreira” – Rua Sergipe.

RES. SONHO MEU IV Q-01 Praça “Recanto de Ginástica Alice Garcia de Moraes” – Avenida Pantanal.

RES. FLOR DO CERRADO Q-27 Praça sem nome – Rua Américo Francisco dos Santos.

JD. DOS PÁSSAROS Q-06 Praça sem nome “Pista de Atletismo” – Rua Papagaio.

JD. CHE-ROGA-MI Q-05 L-07 ao 12 Praça “Luziano Garcia Ferreira” – Rua J.

RES. SONHO MEU III Q-07 Praça “Cláudia Beatriz Gomes Carvalho de Oliveira” – Rua Josina Garcia de Melo.

JD. NOVO HORIZONTE Q-15 Praça “Angelina Gonçalves Martins” – Av. João Correa Neto.

CENTRO – Q-PARQUE Parque Ecológico “Vilivaldo Rodrigues Barbosa” – Rua José Antônio Dias.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, nº 239, centro.

CIAT – Casa do trabalhador, Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Feira do Produtor – Av. José Francisco da Silva – Centro.

Cinturão Verde: Rua Valdir Barbosa da Costa, sem número, Residencial JK.

SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA:

Secretaria de turismo, meio ambiente, esporte e cultura: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú: MS 316, zona Rural.

Ginásio de esportes Luiz Carlos Yamashita de Souza: Rua Senhorinha Cândida Rodrigues S/N, Bairro São Francisco.

Centro de Treinamento Júlio Maia: Rua dois de abril, S/N, Bairro São Francisco.

Estádio Municipal Laerte Paes Coelho: Rua Joao Bispo de Carvalho, nº 1161 - Vila Alvorada.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Parque de Exposição Laerte Paes Coelho: Rua Jose A. Dias, jardim Buenos Aires.

Centro Histórico Cultural Professor Nelson Silva Soares: Rua Ambrosina Paes Coelho- n° 2760 - Vila Santana.

Centro de Eventos Rames Tebet: Ambrosina Paes Coelho, n° 2850, Bairro Vila Santana.

Aterro Sanitário Municipal: MS-316, Baús.

Parque Ecológico Vilibaldo Rodrigues Barbosa: Jose Antônio Dias, centro.

Campo Sintético Blener Marcal Paes: Rua Espirito Santo, n° 146 - Sonho meu 4.

Campo de Futebol Residencial Cachoeira: Rua Ribeirão de Baixo esquina com a Rua Capão, na quadra 20 no Residencial Cachoeira.

Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari: MS-306, km 50.

Parque Nacional das Emas: Rodovia Go-206 - Chapadão do Céu.

Distrito da Capela: MS-306.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, n° 650, Bairro: Centro.

Garagem de Ônibus na Oficina: Rua Ozório Lemos da Silva, n° 500, Jardim Morada do Sol.

CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristide Martins Carrijo, n° 333, Bairro: Jardim São Francisco.

EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, n° 316, Bairro: Vila São Francisco.

CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, n° 170 Bairro: Santos Dumont.

EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes: Rua: José Calazans da Silva, n° 172, Bairro: Centro.

CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa n° 190, Bairro: Centro.

CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, n° 605, Bairro: Vila Nunes.

EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, n° 1161, Bairro: Centro.

CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, n° 228, Bairro: Vale do Amanhecer.

EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, n° 252, Bairro: Vale do Amanhecer.

CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, n° 315, Bairro: Jardim Imbirussú.

EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Brulino de Souza n° 206, Bairro: Jardim Imbirussú.

EM. Cotriza de Baus: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús.

EM. Belonizia Paulino de Oliveira: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA DE OBRAS:

Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: Rua José Pereira da Silva, nº 616, Centro.

SECRETARIA DE GOVERNO:

Anexo ao Paço Municipal.

A SECRETARIA SOLICITANTE IRÁ DISCRIMINAR NA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO O LOCAL QUE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO, PODENDO SER QUALQUER LOCAL ACIMA MENCIONADO.

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. A empresa deverá fornecer atendimento 24 horas, disponibilizando o contato de um funcionário responsável, também fornecer telefone fixo e móvel, além de endereço eletrônico, caso ocorra alguma emergência;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.5.1. A empresa deverá fornecer atendimento 24 horas, disponibilizando o contato de um funcionário responsável, também fornecer telefone fixo e móvel, além de endereço eletrônico, caso ocorra alguma emergência, tendo o prazo para início da execução dos serviços no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Do regime de execução ou da forma de fornecimento:

Os serviços serão realizados parceladamente, durante a vigência contratual, sendo solicitados conforme a necessidade das secretarias, mediante via telefone ou por e-mail, tendo o prazo para início da execução dos serviços no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.7. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.8. Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver);

4.8.1. Não se aplica

4.9. Da exigência de amostras:

4.9.1. Não há exigência de amostras, portanto será solicitado o atestado de capacidade técnica

4.9.4. Serão avaliados os seguintes aspectos técnicos e especificações mínimas de aceitabilidade:

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação, observando as exigências técnicas (normas) da ABNT;

4.9.4.1. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou via e-mail e publicação no sítio eletrônico.

4.9.5. Se o primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a(s) respectiva(s) na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.6. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.10 Dos benefícios concedidos às MPEs e Equiparadas (LC 123/2006):

Prioridade de contratação para fornecedores sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

a) Todos os itens

4.11. Não Utilização do Catálogo Eletrônico:

O catálogo eletrônico ainda está em fase de padronização pelo Município

4.12. Demais requisitos



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica MS, preza pela qualidade dos serviços pretendidos nessa contratação, dessa forma a empresa deverá ofertar e realizar todos os serviços solicitados, considerando que a qualidade dos serviços interfere diretamente no resultado pretendido, desta forma intenciona-se pela prestação dos serviços de primeira linha a fim de evitar gastos desnecessários com resserviços futuros.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.926/2023 e alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.1.1. O serviço será recebido Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.1.2. Se o serviço for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.2. Emitir a autorização/ordem de execução de serviço;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4. Aplicar as penalidades cabíveis;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.9.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 6.9.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.12.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.15.** Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e prestação de serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

- 7.1.1.** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.
- 7.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. A contratada deverá possuir caminhão Munck-cesto, com alcance de manutenção de até 17 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa. Deverá juntamente com o veículo caminhão Munck-cesto estar acompanhado de motorista e de eletricista com curso NR10 e NR35.

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21. Assegurar à CONTRATANTE:

7.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.20.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, por igual período.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o calendário de empenhos do Município, **conforme o recebimento definitivo do serviço**, obedecendo todas as exigências e especificações deste termo de referência, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura/nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada pela Secretaria usuária, deverá ser paga após a liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Decreto Municipal 3349/2005, bem como após o cumprimento ao Decreto Municipal nº 4.594/2019 e alterações, descrito abaixo:

DECRETO n. 4.594, DE 3 DE JUNHO DE 2019 Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios da administração direta do Poder Executivo de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito da administração direta do Poder Executivo obedecerão às disposições deste Decreto.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega,



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente, mesmo que ocorra o seu vencimento no decurso do prazo até a data de pagamento, desde que tenha havido a efetiva prestação do serviço ou o fornecimento do bem.

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 4º Quando a contratação envolver recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento, o setor responsável deverá certificar-se de que foram devidamente notificados do recebimento dos recursos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, na forma da Lei Federal n. 9.452, de 20 de março de 1997.

§ 5º Antes do envio para pagamento, as notas fiscais correspondentes a recursos vinculados ao PNAE, PNATE e PDDE serão carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o Decreto n. 4.301, de 24 de novembro de 2014; e

II – o Decreto n. 4.467, 10 de fevereiro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica, 3 de junho de 2019; 39º ano de Emancipação.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

O pagamento será realizado mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato ou ata de Registro de Preços e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato
- b) número do empenho
- c) número do processo
- d) número da licitação/modalidade
- e) descrição do serviço
- f) período de prestação dos serviços
- g) quantidade, valor unitário, valor total
- h) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- i) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021 (limite de 0,5 a 30%), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 1.085.546,32 (Um milhão e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

14.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

14.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.02

Função: 04

Sub-Função: 123

Programa: 0001

Elementos de Despesa: 33.90.39.05.00, 33.90.39.12.00, 33.90.39.99.00

Desdobramento: 6996, 7187, 8861

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.105



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 335.942,85

Secretaria Municipal de Saúde

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 04

Unidade: 04.04

Função: 10

Sub-Função: 301, 302, 305

Programa: 0003, 0014

Elementos de Despesa: 33.90.39.05.00, 33.90.39.12.00, 33.90.39.99.00

Desdobramento: 7033, 10480, 10481, 10687, 10689, 7034, 7035, 11638, 10691, 7037, 7038, 10693 - 7224, 10504, 10667, 10669, 10670, 7225, 7226, 11350, 11351, 7228, 7229, 10672 - 8898, 10683, 10684, 10688, 10690, 8899, 8900, 11387, 10692, 8902, 8903, 10694.

Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621, 1899, 1602

Projeto/Atividade: 2.301, 2.302, 2.305

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 44.249,23

Verba Municipal R\$ 42.036,77

Verba Estadual R\$ 2.212,46

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.05

Função: 23

Sub-Função: 691

Programa: 0011

Projeto/Atividade: 2.068

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recursos: 1500

Desdobramento: 8879, 8880, 8881

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 25.767,00



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 05, 06, 07, 08

Unidade: 05.09, 06.10, 07.11, 08.12

Função: 08

Sub-Função: 244, 243

Programa: 0005, 0015, 0008

Projeto/Atividade: 2.134, 2.136, 2.129, 2.131, 2.132, 2.133, 2.139, 2.189, 2.140, 2.141.

Elementos de Despesa: 33.90.39.00, 33.90.39.00, 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1661, 1899.

Desdobramento: 7043, 7044, 7045, 7039, 78040, 10695, 7041, 7042, 7046, 7047, 7048, 7049 – 7234, 7235, 7236, 7230, 7231, 11353, 7232, 7233, 7237, 7238, 7239, 7240 – 8908, 8909, 8910, 89014, 8905, 70557, 8906, 8907, 8911, 8912, 8913, 8914.

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 114.313,20

Verba Municipal R\$ 57.156,60

Verba Estadual R\$ 57.156,60

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.07

Função: 13,18,22,27

Sub-Função: 392, 541, 695, 812

Programa: 0008, 0007, 0006

Projeto/Atividade: 2.148, 2.011, 2.145, 2.146, 2.147

Elementos de Despesa: 33.90.39.05.00, 33.90.39.12.00, 33.90.39.99.00

Desdobramento: 7025, 7017, 7019, 7021, 7023 - 7216, 7208, 7210, 7212, 7214 - 8890, 8882, 8884, 8886, 8888

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 214.335,45



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02
Unidade: 02.09
Função: 08
Sub-Função: 244
Programa: 0015
Projeto/Atividade: 2.156
Elementos de Despesa: 33.90.39.05.00, 33.90.39.12.00, 33.90.39.99.00
Desdobramento: 10809, 11637, 10380
Fonte de Recursos: 1500
Plano Plurianual Lei 1.630/2021
Valor Estimado R\$ 5.300,64

Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02
Unidade: 02.03
Função: 15
Sub-Função: 451
Programa: 0009
Elementos de Despesa: 33.90.39.00
Desdobramento: 4330
Fonte de Recursos: 1500
Projeto/Atividade: 115-2110
Plano Plurianual Lei 1.630/2021
Valor Estimado R\$ 209.440,40

Secretaria Municipal de Educação

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02
Unidade: 02.04



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 1.935/2023

Fls. _____

Função: 12

Sub-Função: 361, 364, 365

Programa: 0002

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

Projeto/Atividade: 2.112, 2.115, 2.117

Desdobramento: 8872, 8873, 8871, 8875, 8876, 10515, 10513

Fonte de Recursos: 1500, 1550

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 136.197,55

Verba Municipal R\$ 36.197,55

Verba Federal R\$ 100.000,00



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.935/2023		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

Lote	Itens	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quant. Total	Valor unitário	Valor total estimado
1	1	Serviço de Retirada e Realocação de poste.	Unidade	137	R\$ 1.939,58	R\$ 265.722,46
	2	Serviço de Locação de horas de caminhão Munck-cesto, com alcance de manutenção de até 17 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo. com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa. Deverá juntamente com o veículo caminhão Munck-cesto estar acompanhado de motorista e de eletricista com curso NR10 e NR35.	Hora	945	R\$ 190,83	R\$ 180.334,35
	3	Serviço de extensão de rede para instalação de luminária	Hora Trabalhada	415	R\$ 235,50	R\$ 97.732,50
	4	Locação de gerador de energia (por hora) com as seguintes características: linha diesel, montado em contêiner, com potência de 260/240/228 KVA 5208/192/182 KWE (emergência/principal/contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, sistema elétrico: alternador	Hora	440	R\$ 242,50	R\$ 106.700,00

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	para carga de óleo lubrificante. Quadro de comando manual, montado internamente na porta esquerda traseira do contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com comportamentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.				
5	Instalação de padrão de energia com poste de concreto de 7 metros	Unidade	47	R\$ 2.157,71	R\$ 101.412,37

O valor total estimado ao lote 1 é de R\$ 751.901,68 (setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Lote	Itens	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quant. Total	Valor unitário	Valor total estimado
	1	Substituição de Lâmpadas com no mínimo 6 metros de altura.	Hora Trabalhada	176	R\$ 108,75	R\$ 19.140,00
2	2	Mão de obra de manutenção elétrica compreendendo os seguintes serviços: troca ou substituição de lâmpada, interruptor. Bocal, plug, tomada; instalação de chuveiro elétrico e (troca de resistência de chuveiro, instalação de novo circuito independente com disjuntor, entre outros); Manutenção em (lâmpadas fluorescentes com reatores) ou (Ventiladores troca de capacitores), lâmpadas de led; Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores; Instalação da rede elétrica para ar condicionado; Instalação de cabo de rede de informática; Instalação de ramal telefônico; Tomada: adicionar ao circuito já existente com passada de fios; Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tripolar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio; Ventilador / exaustor; troca simples (substituição) sem passada de fios; Ventilador / exaustor (Instalação) com passada de fios e comando; Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas; Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga; Quadro de distribuição: barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede; Substituição de disjuntor (com verificação de sobrecarga); Padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva, 01 bifásico, trifásico; Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410; Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410; Colocação de eletroduto condutele, (canaleta externa); Conversão de tensão de equipamentos (simples ou complexa); Substituição de rele fotoelétrico; Revisão no quadro de comando; Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo; Manutenção em rede elétrica de alta tensão	Hora Trabalhada	4272	R\$ 73,62	R\$ 314.504,64

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	até 13.000 volts troca de para raio; Manutenção em rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts – troca de isolador; Manutenções em rede elétrica de alta tensão troca elo fusível; Substituição de rede elétrica de alta tensão até 13.000 volts, troca de cabo; Substituição de cabo rede de informática; Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, LED; Instalação de postes decorativos ornamental; Instalações de rede elétrica provisória para eventos; Manutenção em parte decorativa ornamental; Retirada de poste decorativo ornamental; Instalação de refletores; Instalação de rede telefônica; Instalação de rede de iluminação decorativa provisória; Instalação de aterramento simples; Instalação de aterramentos complexos				
--	--	--	--	--	--

O valor total estimado ao lote 2 é de R\$ 333.644,64 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta quatro mil e sessenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO R\$ 1.085.546,32 (um milhão e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) dias **corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ de _____ de 2024.

Representante Legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº /20.....****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 – PROCESSO Nº 1.935/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle), brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, residente e domiciliado à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas Sr. **Jovenaldo Francisco dos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 344774 SSP/MS e CPF nº 357.427.711-34, residente e domiciliado na Avenida José Ferreira da Costa, nº 825, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul,, o **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, CNPJ n. 20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenadora de Despesas: **Evair Gomes Nogueira**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade com RG n. 435546 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 104.644.411-53, residente e domiciliada à Rua Jose Narciso Totó, nº 915, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA**: RESPONSÁVEL / ORDENADOR DE DESPESAS: **João Carlos Candido Rocha**, Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 000969546, inscrito no CPF sob o n. 837.988.701-87, residente e domiciliado à Rua Amelia Rodrigues de Menezes, nº 355, Jardim Buenos Aires, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal de Obras Públicas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 134.121 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes, nº 835, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade com RG n. 1217709 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 979.959.671-87, residente e domiciliado à Rua Tercio Teixeira Machado, 370, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC**, inscrita no CNPJ nº 30.056.794/0001-76 com sede a com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica/MS e **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** Ordenadora de Despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade com RG n. 80853831 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 007.200.331-60, Secretária Municipal de Governo, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, nº 116 – São Francisco, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenador de Despesas: **Gilmárcia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, casada, contador, portador da carteira de identidade com RG n. 5712633 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 920.926.325-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** as empresas abaixo especificadas a empresa _____, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 73/2023**, Processo nº ____/2023, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA (se for o caso)

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será **Secretaria Municipal de** _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção elétrica de extensão de rede, instalação de padrão de energia, retirada e realocação de poste, caminhão Munck, locação de gerador de energia, manutenção e instalação elétrica nos prédios públicos do Município para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº ____/2024, que integram este instrumento.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato do dia a, no Diário Oficial do Município link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
- II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão

9.2.2. praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

9.3.6. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante recusar o caso esteja divergente com descrito no edital.

9.3.7. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital;

9.3.9. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

9.3.10. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

9.3.13. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos produtos desta Ata;

9.3.14. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.15. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço,



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

9.3.16. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.

9.3.17. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual

9.3.18. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação

9.3.19. Os serviços serão realizados sempre que se fizerem necessários, devendo a Contratada, atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, 24 horas por dia, com veículo próprio. O chamado se dará via telefone, e-mail ou por qualquer outro canal disponível, comprometendo-se a Contratada em disponibilizar os meios de contatos para tal finalidade.

9.3.20. A execução dos serviços, deverá ser realizada por um ou mais eletricitistas especializados em instalações, manutenções e reparos, os quais prestarão os serviços.

9.3.21. A cada serviço realizado, a contratada deverá preencher um relatório, contendo as seguintes informações: local da prestação do serviço; serviços realizados; horário de chegada e horário de saída; assinatura do prestador de serviço; assinatura do responsável pelo setor.

9.3.22. Os serviços serão realizados dentro do período de expediente, respeitando os horários de funcionamento de cada órgão solicitante, podendo ainda, conforme a necessidade do Município e formalmente solicitado, ser fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados, conforme for o caso.

9.3.23. Do local e horário da execução do serviço:

9.3.24. Os serviços serão prestados conforme informado nas Ordens de Serviços, 24 horas por dia, conforme a necessidade de cada Secretaria usuária, com veículo próprio, podendo ser dentro da área urbana ou rural do município de Costa Rica/MS.

9.3.25. POSSÍVEIS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

Casa Lar Sta. Terezinha - Rua Martins Lázaro de Andrade, nº 107 - Residencial Figueira.

Casa Lar – Rua Avelina Paes Ananias, nº 428 – Centro.

Conselho Tutelar - Rua Ary Platero Lar, nº 320 - Bairro Che Ro Gami.

CRAS - Centro De Referência De Assistência Social - Rua José Pereira da Silva, nº 603 – Centro.

Centro De Convivência Do Idoso - Rua João Raimundo Justino, nº 396- Sonho Meu II.

CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Pátio Prefeitura Municipal - Centro.

Oficina das Oportunidades – Rua João Bispo de Carvalho, nº 849 – Parque Industrial.

Rica Trama – José Inácio Rodrigues, nº 227 – Jardim Afonso.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cemitério Municipal – Rua Almir Paiva de Lafiti, nº 231 – Vila Alvorada.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1337 – Centro.

CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, nº 477 – Ramez Tebet.

ESF Vale do Amanhecer: Rua J, nº 171 – Vale do Amanhecer.

ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251 – Sonho Meu III.

ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1020 – Vila Nunes.

ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, nº 1074 – Central.

ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, nº 349 – São Francisco.

Vigilância Sanitária: Rua Josina Garcia de Melo, nº 261 – Centro.

Controle de Vetores: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho – Ambrosina Paes Coelho nº 1373 – Centro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

Terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho: Avenida Vereador Kendy Nakai.

Aeroporto Municipal – Rodovia MS-135.

Procon – Rua José Pereira da Silva, nº 331 – Bairro Santos Dumont.

ECOPONTO – Avenida Sebastião Paes Ananias, nº 533

RELAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS

JARDIM BUENOS AIRES - Q-15 L-12 Praça “Moacir Rodrigues” – Rua Iclório Paes.

RES. SONHO MEU VI - Q-09 L-01 Praça “José Eugênio Filho” – Rua Anísio Pereira de Oliveira.

VILA SÃO FRANCISCO – Q-06 L-01 Praça “Antônia Esmelina Martins” – Rua 11 de Outubro.

CENTRO – Q-PRAÇA L-E e D Praça “Manoel Romualdo Gonçalves” – Av. José Ferreira da Costa.

VILA NUNES – Q-11 L-01 Praça “Joaquim Nunes” – Rua Sebastião Messias de Paula.

JD. SUCURIÚ Q-08 L-01 Praça “Jardim Sucuriú” – Rua Sebastião Messias de Paula.

RES. FLAMBOYANT Q-A Praça “Arindo Oliveira Silva” – Rua dos Colibris.

RES. SONHO MEU IV Q-18 Praça “Maria da Luz Ferreira” – Rua Sergipe.

RES. SONHO MEU IV Q-01 Praça “Recanto de Ginástica Alice Garcia de Moraes” – Avenida Pantanal.

RES. FLOR DO CERRADO Q-27 Praça sem nome – Rua Américo Francisco dos Santos.

JD. DOS PÁSSAROS Q-06 Praça sem nome “Pista de Atletismo” – Rua Papagaio.

JD. CHE-ROGA-MI Q-05 L-07 ao 12 Praça “Luziano Garcia Ferreira” – Rua J.

RES. SONHO MEU III Q-07 Praça “Cláudia Beatriz Gomes Carvalho de Oliveira” – Rua Josina Garcia de Melo.

JD. NOVO HORIZONTE Q-15 Praça “Angelina Gonçalves Martins” – Av. João Correa Neto.

CENTRO – Q-PARQUE Parque Ecológico “Vilibaldo Rodrigues Barbosa” – Rua José Antônio Dias.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, nº 239, centro.

CIAT – Casa do trabalhador, Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Feira do Produtor – Av. José Francisco da Silva – Centro.

Cinturão Verde: Rua Valdir Barbosa da Costa, sem número, Residencial JK.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA:

Secretaria de turismo, meio ambiente, esporte e cultura: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú: MS 316, zona Rural.

Ginásio de esportes Luiz Carlos Yamashita de Souza: Rua Senhorinha Cândida Rodrigues S/N, Bairro São Francisco.

Centro de Treinamento Júlio Maia: Rua dois de abril, S/N, Bairro São Francisco.

Estádio Municipal Laerte Paes Coelho: Rua Joao Bispo de Carvalho, nº 1161 - Vila Alvorada.

Parque de Exposição Laerte Paes Coelho: Rua Jose A. Dias, jardim Buenos Aires.

Centro Histórico Cultural Professor Nelson Silva Soares: Rua Ambrosina Paes Coelho- nº 2760 - Vila Santana.

Centro de Eventos Rames Tebet: Ambrosina Paes Coelho, nº 2850, Bairro Vila Santana.

Aterro Sanitário Municipal: MS-316, Baús.

Parque Ecológico Vilibaldo Rodrigues Barbosa: Jose Antônio Dias, centro.

Campo Sintético Blener Marcal Paes: Rua Espirito Santo, nº 146 - Sonho meu 4.

Campo de Futebol Residencial Cachoeira: Rua Ribeirão de Baixo esquina com a Rua Capão, na quadra 20 no Residencial Cachoeira.

Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari: MS-306, km 50.

Parque Nacional das Emas: Rodovia Go-206 - Chapadão do Céu.

Distrito da Capela: MS-306.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.

Garagem de Ônibus na Oficina: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500, Jardim Morada do Sol.

CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristide Martins Carrijo, nº 333, Bairro: Jardim São Francisco.

EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, nº 316, Bairro: Vila São Francisco.

CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, nº 170 Bairro: Santos Dumont.

EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes: Rua: José Calazans da Silva, nº 172, Bairro: Centro.

CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa nº 190, Bairro: Centro.

CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, nº 605, Bairro: Vila Nunes.

EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, nº 1161, Bairro: Centro.

CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, nº 228, Bairro: Vale do Amanhecer.

EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, nº 252, Bairro: Vale do Amanhecer.

CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, nº 315, Bairro: Jardim Imbirussú.

EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Brulino de Souza nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.

EM. Cotriza de Baus: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús.

EM. Belonizia Paulino de Oliveira: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho.

SECRETARIA DE OBRAS:

Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: Rua José Pereira da Silva, nº 616, Centro.

SECRETARIA DE GOVERNO:

Anexo ao Paço Municipal.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

A SECRETARIA SOLICITANTE IRÁ DISCRIMINAR NA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO O LOCAL QUE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO, PODENDO SER QUALQUER LOCAL ACIMA MENCIONADO.

9.3.26. Os serviços serão realizados parceladamente, durante a vigência contratual, sendo solicitados conforme a necessidade das secretarias, mediante via telefone ou por e-mail, tendo o prazo para início da execução dos serviços no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura da ata/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 16.2. do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133, de 2021,



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

11.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas do presente contrato são oriundas das dotações orçamentárias constantes no processo licitatório, quais sejam:, ou outra que a venha substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do item 15.1 do Edital, **segue anexa** a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. Conforme Decreto Municipal nº 4.811/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.

13.4. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 1.935/2023

Fls. _____

Costa Rica MS, de de 2024.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Paulo César Gabaron Vargas

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jovenaldo Francisco dos Santos,

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Evair Gomes Nogueira

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA

João Carlos Candido Rocha

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Penides Garcia Jacinto

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Fernando Barbosa Martins



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dhiully Gargantini Luglio

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Gilmárcia Silva Pereira Alves

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO IV**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 1.935/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ATRAVÉS DO ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; e SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES; E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle), brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, residente e domiciliado à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas Sr. **Jovenaldo Francisco dos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade RG nº 344774 SSP/MS e CPF nº 357.427.711-34, residente e domiciliado na Avenida José Ferreira da Costa, nº 825, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO**

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, CNPJ n.20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL****DO IDOSO**, inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA****SOCIAL**: Ordenadora de Despesas: **Evair Gomes Nogueira**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade com RG n. 435546 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 104.644.411-53, residente e domiciliada à Rua Jose Narciso Totó, nº 915, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;****E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA:**RESPONSÁVEL / ORDENADOR DE DESPESAS: **João Carlos Candido Rocha**, Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 000969546, inscrito no CPF sob o n. 837.988.701-87, residente e domiciliado à Rua Amelia Rodrigues de Menezes, nº 355, Jardim Buenos Aires, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**,inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:**Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal de Obras Públicas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 134.121 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes, nº 835, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO:**Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade com RG n. 1217709 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 979.959.671-87, residente e domiciliado à Rua Tercio Teixeira Machado, 370, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, o **FUNDO****MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC**, inscrita no CNPJ nº 30.056.794/0001-76 com sede a com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica/MS e **SECRETARIA****MUNICIPAL DE GOVERNO** Ordenadora de Despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade com RG n. 80853831 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 007.200.331-60, Secretária Municipal de Governo, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, nº 116 – São Francisco, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS****PÚBLICAS PARA MULHERES:** Ordenador de Despesas: **Gilmércia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, casada, contador, portador da carteira de identidade com RG n. 5712633 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 920.926.325-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a)

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente

inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais

normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Os serviços serão realizados sempre que se fizerem necessários, devendo a Contratada, atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, 24 horas por dia, com veículo próprio. O chamado se dará via telefone, e-mail ou por qualquer outro canal disponível, comprometendo-se a Contratada em disponibilizar os meios de contatos para tal finalidade.

9.1.23. A execução dos serviços, deverá ser realizada por um ou mais eletricitas especializados em instalações, manutenções e reparos, os quais prestarão os serviços.

9.1.24. A cada serviço realizado, a contratada deverá preencher um relatório, contendo as seguintes informações: local da prestação do serviço; serviços realizados; horário de chegada e horário de saída; assinatura do prestador de serviço; assinatura do responsável pelo setor.

9.1.25. Os serviços serão realizados dentro do período de expediente, respeitando os horários de funcionamento de cada órgão solicitante, podendo ainda, conforme a necessidade do Município e formalmente solicitado, ser fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados, conforme for o caso.

9.1.26. Do local e horário da execução do serviço:

9.1.27. Os serviços serão prestados conforme informado nas Ordens de Serviços, 24 horas por dia, conforme a necessidade de cada Secretaria usuária, com veículo próprio, podendo ser dentro da área urbana ou rural do município de Costa Rica/MS.

POSSÍVEIS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

Casa Lar Sta. Terezinha - Rua Martins Lázaro de Andrade, nº 107 - Residencial Figueira.

Casa Lar – Rua Avelina Paes Ananias, nº 428 – Centro.

Conselho Tutelar - Rua Ary Platero Lar, nº 320 - Bairro Che Ro Gami.

CRAS - Centro De Referência De Assistência Social - Rua José Pereira da Silva, nº 603 – Centro.

Centro De Convivência Do Idoso - Rua João Raimundo Justino, nº 396- Sonho Meu II.

CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Pátio Prefeitura Municipal - Centro.

Oficina das Oportunidades – Rua João Bispo de Carvalho, nº 849 – Parque Industrial.

Rica Trama – José Inácio Rodrigues, nº 227 – Jardim Afonso.

Cemitério Municipal – Rua Almir Paiva de Lafiti, nº 231 – Vila Alvorada.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1337 – Centro.

CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, nº 477 – Ramez Tebet.

ESF Vale do Amanhecer: Rua J, nº 171 – Vale do Amanhecer.

ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251 – Sonho Meu III.

ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1020 – Vila Nunes.

ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, nº 1074 – Central.

ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, nº 349 – São Francisco.

Vigilância Sanitária: Rua Josina Garcia de Melo, nº 261 – Centro.

Controle de Vetores: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho – Ambrosina Paes Coelho nº 1373 – Centro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

Terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho: Avenida Vereador Kendy Nakai.

Aeroporto Municipal – Rodovia MS-135.

Procon – Rua José Pereira da Silva, nº 331 – Bairro Santos Dumont.

ECOPONTO – Avenida Sebastião Paes Ananias, nº 533

RELAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS

JARDIM BUENOS AIRES - Q-15 L-12 Praça “Moacir Rodrigues” – Rua Iclório Paes.

RES. SONHO MEU VI - Q-09 L-01 Praça “José Eugênio Filho” – Rua Anísio Pereira de Oliveira.

VILA SÃO FRANCISCO – Q-06 L-01 Praça “Antônia Esmelina Martins” – Rua 11 de Outubro.

CENTRO – Q-PRAÇA L-E e D Praça “Manoel Romualdo Gonçalves” – Av. José Ferreira da Costa.

VILA NUNES – Q-11 L-01 Praça “Joaquim Nunes” – Rua Sebastião Messias de Paula.

JD. SUCURIÚ Q-08 L-01 Praça “Jardim Sucuriú” – Rua Sebastião Messias de Paula.

RES. FLAMBOYANT Q-A Praça “Arindo Oliveira Silva” – Rua dos Colibris.

RES. SONHO MEU IV Q-18 Praça “Maria da Luz Ferreira” – Rua Sergipe.

RES. SONHO MEU IV Q-01 Praça “Recanto de Ginástica Alice Garcia de Moraes” – Avenida Pantanal.

RES. FLOR DO CERRADO Q-27 Praça sem nome – Rua Américo Francisco dos Santos.

JD. DOS PÁSSAROS Q-06 Praça sem nome “Pista de Atletismo” – Rua Papagaio.

JD. CHE-ROGA-MI Q-05 L-07 ao 12 Praça “Luziano Garcia Ferreira” – Rua J.

RES. SONHO MEU III Q-07 Praça “Cláudia Beatriz Gomes Carvalho de Oliveira” – Rua Josina Garcia de Melo.

JD. NOVO HORIZONTE Q-15 Praça “Angelina Gonçalves Martins” – Av. João Correa Neto.

CENTRO – Q-PARQUE Parque Ecológico “Vilivaldo Rodrigues Barbosa” – Rua José Antônio Dias.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, nº 239, centro.

CIAT – Casa do trabalhador, Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Feira do Produtor – Av. José Francisco da Silva – Centro.

Cinturão Verde: Rua Valdir Barbosa da Costa, sem número, Residencial JK.

SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA:

Secretaria de turismo, meio ambiente, esporte e cultura: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú: MS 316, zona Rural.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Ginásio de esportes Luiz Carlos Yamashita de Souza: Rua Senhorinha Cândida Rodrigues S/N, Bairro São Francisco.

Centro de Treinamento Júlio Maia: Rua dois de abril, S/N, Bairro São Francisco.

Estádio Municipal Laerte Paes Coelho: Rua Joao Bispo de Carvalho, nº 1161 - Vila Alvorada.

Parque de Exposição Laerte Paes Coelho: Rua Jose A. Dias, jardim Buenos Aires.

Centro Histórico Cultural Professor Nelson Silva Soares: Rua Ambrosina Paes Coelho- nº 2760 - Vila Santana.

Centro de Eventos Rames Tebet: Ambrosina Paes Coelho, nº 2850, Bairro Vila Santana.

Aterro Sanitário Municipal: MS-316, Baús.

Parque Ecológico Vilibaldo Rodrigues Barbosa: Jose Antônio Dias, centro.

Campo Sintético Blener Marcal Paes: Rua Espirito Santo, nº 146 - Sonho meu 4.

Campo de Futebol Residencial Cachoeira: Rua Ribeirão de Baixo esquina com a Rua Capão, na quadra 20 no Residencial Cachoeira.

Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari: MS-306, km 50.

Parque Nacional das Emas: Rodovia Go-206 - Chapadão do Céu.

Distrito da Capela: MS-306.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.

Garagem de Ônibus na Oficina: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500, Jardim Morada do Sol.

CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristide Martins Carrijo, nº 333, Bairro: Jardim São Francisco.

EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, nº 316, Bairro: Vila São Francisco.

CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, nº 170 Bairro: Santos Dumont.

EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes: Rua: José Calazans da Silva, nº 172, Bairro: Centro.

CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa nº 190, Bairro: Centro.

CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, nº 605, Bairro: Vila Nunes.

EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, nº 1161, Bairro: Centro.

CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, nº 228, Bairro: Vale do Amanhecer.

EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, nº 252, Bairro: Vale do Amanhecer.

CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, nº 315, Bairro: Jardim Imbirussú.

EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Brulino de Souza nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.

EM. Cotriza de Baus: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús.

EM. Belonizia Paulino de Oliveira: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho.

SECRETARIA DE OBRAS:

Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: Rua José Pereira da Silva, nº 616, Centro.

SECRETARIA DE GOVERNO:

Anexo ao Paço Municipal.

A SECRETARIA SOLICITANTE IRÁ DISCRIMINAR NA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO O LOCAL QUE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO, PODENDO SER QUALQUER LOCAL ACIMA MENCIONADO.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.28. A empresa deverá fornecer atendimento 24 horas, disponibilizando o contato de um funcionário responsável, também fornecer telefone fixo e móvel, além de endereço eletrônico, caso ocorra alguma emergência, tendo o prazo para início da execução dos serviços no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021 (limite de 0,5 a 30%), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****12.3.3. Indenizações e multas.**

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica, de 2024.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
RECEITA E CONTROLE**

Paulo César Gabaron Vargas

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jovenaldo Francisco dos Santos,

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Evair Gomes Nogueira

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA**

João Carlos Candido Rocha

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Penides Garcia Jacinto

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Fernando Barbosa Martins

Ordenadora de Despesas / Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dhiully Gargantini Luglio

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Gilmárcia Silva Pereira Alves

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Proc. 1.935/2023

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 73/2023
Processo Administrativo nº 1.935/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____,
município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito,
especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento
diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo
3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código
Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nº 73/2023
Processo Administrativo nº 1.935/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 1.935/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2024

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)